



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

CONVITE Nº 4/2014 –M.C.A.

PROCESSO Nº 30

O Município de CÉU AZUL, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, torna-se pública a realização de licitação na modalidade de CONVITE, objetivando o fornecimento dos produtos constantes no item 01, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**.

01. OBJETO

Objeto: Aquisição de camisetas para uso dos colaboradores durante a organização e manutenção do Carnaval Céu Azul 2014, que se realizará de 28/02/2014 a 03/03/2014 no Parque de Exposições Emilio Henrique Gomes

Especificações:

- A relação dos itens encontra-se no Anexo I;
- Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as especificações solicitadas;

O valor estimado da presente licitação é de: R\$ 4.200,00

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

02.1 O Município de Céu Azul, ora denominado licitador, torna público que às **14:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2014**, na Prefeitura Municipal de Céu Azul, a comissão de licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá a documentação e as propostas referente ao objeto do presente convite.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao contido no Convite poderão ser solicitadas junto Departamento de Materiais/Licitações em horário comercial ou pelo telefone 3266-1122 e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

02.3 São partes integrantes desta licitação os seguintes elementos instrutores (anexos):

- Anexo I – Lista dos Produtos;
- Anexo II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.1 Condições de participação

03.1.1 Poderá participar da presente licitação:

03.1.1.1 empresa do ramo.

03.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, desde que comprove a situação de Microempresa e declare não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

03.1.2.1 Para ter direito ao tratamento diferenciado previsto deverá a proponente apresentar a declaração conforme modelo em anexo (Anexo II).

03.1.4 Está impedido de participar da licitação:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

03.1.4.1 empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal;

03.1.4.2 empresa declarada suspensa pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

04. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição dos produtos, objeto deste convite, correrão à conta da dotação orçamentária:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	339030230000	2099	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	DEPARTAMENTO DE CULTURA

05 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

05.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

05.2 A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste instrumento, a proposta composta de **2 (dois) envelopes separados**:

- **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

05.3 Os envelopes individualizados, deverão ser entregues devidamente fechados, na data, hora e local indicados no item 02 deste instrumento, constando em sua parte externa e frontal os dizeres:

COMISSÃO DE JULGAMENTO/ MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 4/2014 – M.C.A.
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
DATA: 14/02/14

COMISSÃO DE JULGAMENTO/ MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE Nº 4/2014 – M.C.A.
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
DATA: 14/02/14

05.4 Após o horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

06 HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

06.1 Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados.

06.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

06.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.4 A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06.5 Deverão ser inseridos no envelope nº. 1 –Habilitação os seguintes documentos:

• Contrato social, ou ficha de firma individual, ou estatuto social.
• Neg. Federal -Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais
• Neg. Estadual - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.
• Neg. Municipal - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais
• Neg. INSS- Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débitos - CND (INSS)
• FGTS - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2011)

07 PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

Deverá estar inserido neste envelope, devidamente fechado e inviolado, a **proposta de preços**.

07.1 Proposta de preços, datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, contendo: razão social, endereço (*rua, número, anexo, CEP, cidade, estado e outros*), telefone, CNPJ/MF, **discriminação dos produtos, quantidade, Marca, valor unitário e total**, em moeda brasileira corrente; data, nome e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído.

07.1.1 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os tributos incidentes sobre o objeto, bem como, administração, lucro, fretes, despesas de entrega e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

07.1.2 O licitador se reserva o direito de, em qualquer ocasião, aumentar ou reduzir a aquisição, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nos preços unitários apresentados na licitação.

07.1.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação. Caso o proponente não indique o prazo de validade



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

na proposta, será automaticamente considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

08 RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 08.1 Os envelopes nº 01 contendo a documentação, e envelopes nº 02 contendo as propostas de preços, serão recebidos, em sessão pública, na presença das proponentes que assim desejarem, por Comissão de Licitação especialmente designada, às **14:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2014**, na sede Prefeitura Municipal de Céu Azul, sita à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Neste ato, poderá participar representante da proponente e, querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) na sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através de carta credencial, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.
- 08.2 A Comissão de Licitação rubricará os envelopes, juntamente com os representantes, e procederá à abertura dos envelopes nº 01 - documentação, que será submetida ao exame da comissão e das proponentes interessadas.
- 08.3 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **06 HABILITAÇÃO**. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 08.4 Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 08.5 A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a comissão de licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 09.1 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de **Menor Preço Unitário - Compras**. Será julgada a proposta mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no convite, apresentar menor valor unitário.
- 09.2 Nos itens em que houverem dúvidas ou os valores estarem ilegíveis com borrões serão desclassificados.
- 09.3 Os itens que apresentarem características inferiores aos solicitados, produtos considerados de péssima qualidade ou **sem marca**, serão desclassificados.
- 09.4 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços, será concedido preferência de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte. Ocorrendo o empate entre duas empresas do mesmo porte o desempate ocorrerá através de sorteio, na mesma sessão de julgamento.
- 09.4.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

09.4.2 Quando a melhor oferta não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte aplicar-se-á como critério de desempate o disposto no artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

09.5 À comissão de licitação é facultado, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

09.6 A classificação das propostas de preços, será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

DA CONTRATAÇÃO

10.1 Até a assinatura do termo de contrato e/ou emissão da autorização de compras, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.2 A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo legal, sob pena de decair o direito de contratar, assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (autorização de compras). O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado.

10.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente.

11 DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Recreação, no prazo de **8 dias**, após a emissão da Ordem de Compras.

11.2 Os produtos entregues deverão atender as características de qualidade do produto.

11.3 Todo produto em desacordo com as características acima, bem como, quanto às quantidades solicitadas e propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado nas seguintes condições: **15 dias**, mediante a entrega dos produtos no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal na sede da Prefeitura.

12.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor da empresa fornecedora.

13. PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Prefeitura Municipal de Céu Azul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O licitador poderá, declarar a licitação fracassada quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
- 14.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do convite.
- 14.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

Céu Azul, 04 de fevereiro de 2014

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

ANEXO I

OBSERVAÇÃO:

- OS PRODUTOS COTADOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, sob pena de não aceitação dos produtos;
- Os produtos deverão ser entregues rigorosamente conforme o solicitado no ANEXO I;
- Os produtos que não atenderem as observações acima, não serão aceitos pelo município.

Convite nº 4/2014

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição</i>	<i>Preço máx.</i>	<i>Total Item</i>
1	200	Uni	Camisetas personalizadas - estilo abada com estampa colorida do Carnaval Céu Azul 2014 - Tamanhos P, M, G e GG - Gola redonda - Malha elanca ligh (Dry fit com transfer) - Estampa (a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Recreação)	21,00	4.200,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Cidade (UF) _____ de _____ de 2014.

(representante legal)